Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2451, de 29 de novembro de 2005.

"Altera a Lei Municipal nº 2056, de 23/04/98, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabirito, dos Servidores Públicos e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2056, de 23 de abril de 1998, com a criação os cargos de provimento efetivo abaixo especificados:

CARGO	TOTAL (cargos já existentes e cargos novos)	SECRETARIA VINCULADA	NÍVEL DE VENCIMENTO
Fiscal Fazendário	08	Secretaria Municipal de Fazenda	4
Fiscal Sanitário	08	Secretaria Municipal de Saúde	4
Fiscal de Meio Ambiente	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4
Fiscal de Obras, Posturas e Urbanismo	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços/ Secretaria Municipal de Urbanismo	4

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 2056, de 23 de abril de 1998, no tocante aos pré-requisitos e atribuições dos cargos ora criados, constando tais alterações do Anexo I da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 29 de novembro de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E URBANISMO

Atribuições:

01 – Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística.

02 – Executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares, verificando as condições do terreno, sua metragem e localização, para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura.

03- Fiscalizar as obras particulares, verificando as condições do terreno, sua metragem, localização, conferindo dimensões, áreas de circulação e ventilação, muros divisórios e outros itens, para verificar se a obra corresponde às exigências do Código de Obras e se está de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ao projeto aprovado.

04 – Inspecionar as obras concluídas, certificando-se do atendimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo, para concessão de baixa.

05 – Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal.

06 – Dar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação municipal de obras e posturas.

07- Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou por descumprimento da legislação pertinente.

08 – Fazer cumprir a legislação sobre as posturas municipais, mediante:

- fiscalização permanente;
-lavratura de autos de infração e imposição de multa;
-cumprimento de diligências;
-informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, permissão ou concessão.

09- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Pré-Requisitos

01- Ensino Médio Completo
02- Aprovação em Concurso Público

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL FAZENDÁRIO

Atribuições:

01 – Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, realizando diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos tributários.

02 - Fazer cumprir a legislação tributária municipal mediante:
- lavratura de auto de infração e imposição de penalidade, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
-informação de processo administrativo tributário.
-orientação ao sujeito passivo da obrigação tributária principal e/ou acessória.

03 – Examinar e analisar livros fiscais, talonários, balanços e outros documentos do contribuinte, verificando o tipo de lançamento a que está sujeito o estabelecimento, para efeito de cobrança dos tributos municipais.

04- Fiscalizar a sonegação, a evasão e a fraude no pagamento dos tributos municipais.

05 – Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação tributária.

06- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Pré-Requisitos

01-Ensino Médio Completo
02-Aprovação em Concurso Público

DENOMINAÇÃO DO CARGO : FISCAL SANITÁRIO

Atribuições:

01- Orientar e fiscalizar a legislação sanitária, fazendo cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

02 – Inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentares de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, a manipulação, armazenagem e comercialização, para certificar-se do cumprimento de normas de Saúde Pública.

03- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados, para garantir um consumo de alimentos saudáveis..

04 – Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população, mediante:

-fiscalização permanente.
-a interdição de estabelecimentos.
-a apreensão de bens e mercadorias.
-o cumprimento de diligências.

05 – Registrar em formulário próprio, eventuais reclamações e denúncias da comunidade, no que se refere a problemas de higiene e condições de acondicionamento dos produtos alimentícios, afim de que seja corrigida as irregularidades verificadas.

06 – providenciar exames periódicos, através de amostragem, de animais e pessoas, buscando detectar e alertar os órgãos competentes quanto a riscos ou sinais de epidemias em todas as áreas de saúde animal e humana.

07- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Pré-Requisitos

01-Ensino Médio Completo
02-Aprovação em Concurso Público

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Atribuições:

01 – Articular-se com os órgãos federais e estaduais, objetivando a compatibilização e racionalização da política ambiental.

02- Executar medidas destinadas a proteção ambiental em geral.

03- Fiscalizar as ocorrências de degradação do meio ambiente, objetivando a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do Município.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

04 – Fiscalizar as empresas poluidoras do meio ambiente, a fim de que as mesmas alcancem índices aceitáveis de poluição.

05 – Participar de campanhas educativas para manutenção do equilíbrio ecológico e combate a poluição.

06- Apoiar as medidas e projetos aprovados pelo CODEMA.

07 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Pré-Requisitos

01-Ensino Médio Completo
02-Aprovação em Concurso Público

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412